REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Agrupamento de Escolas Gil Paes

Escola sede: Escola Secundária de Maria Lamas

REF
ERENCIAL DE
AVALIAÇÃO

AGRUPAMENTO de ESCOLAS GIL PAES

2026/2027

(Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 26/06/2026)



Índice

1. Pressupostos 3

2. Princípios Orientadores 3

3. Dimensões, Critérios e Indicadores de Avaliação 5

3.1. Notas explicativas - Dimensões, Critérios e Indicadores de Avaliação 6

4. Ponderações de Referência 6

5. Perfil de Desempenho Comum 8

6. Operacionalização do Referencial - critérios específicos das disciplinas 11

6.1. Elaboração dos Critérios Específicos de Avaliação 12

6.2. Instrumentos e Tarefas de Avaliação 12

6.3. Relação entre Critérios e Instrumentos de Avaliação 13

6.4. Do juízo de valor à classificação 14

7. Critérios de Aprovação, Transição, Progressão 14

7.1. Anos terminais de ciclo 15

7.2. Anos não terminais de ciclo 16

7.3. Ensino Secundário CCH 16

7.4. Ensino Profissional 17

8. Enquadramento legal e curricular 18

1. Pressupostos

O presente Referencial de Avaliação estabelece os princípios e critérios comuns a todas as disciplinas e anos de escolaridade, constituindo o quadro orientador para a elaboração dos critérios específicos de avaliação de cada disciplina/área disciplinar.

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, as áreas de competência do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, as dimensões da *Estratégia Nacional da Educação para a Cidadani*a, os Perfis Profissionais/Referenciais de Competência e o Programa Educativo Individual, quando aplicável.

Neste pressuposto, a avaliação deve valorizar os conhecimentos, capacidades e atitudes demonstrados em diferentes contextos, com base na informação recolhida, através de diversos processos e instrumentos de avaliação.

A avaliação pedagógica constitui um processo contínuo, sistemático e regulador do ensino e da aprendizagem, orientado para a melhoria das aprendizagens dos alunos.

2. Princípios Orientadores

A avaliação deve ser:

Transparente

Os critérios de avaliação são divulgados na comunidade educativa.

Contínua

Recolhe evidências ao longo de todo o processo de ensino – aprendizagem - avaliação.

Diversificada

Recorre a diferentes técnicas, processos e instrumentos de recolha de evidências de avaliação.

Inclusiva

Atende às características e necessidades de todas as crianças/alunos e às

especificidades de cada grupo/turma.

Formativa

Produz informação que apoia a melhoria das aprendizagens.

Orientada pelo *Feedback*

Fornece informação para a autorregulação.

Criterial

Baseia-se em critérios previamente definidos.

3. Dimensões, Critérios e Indicadores de Avaliação

Dimensões	Critérios	Indicadores de Desempenho
A. Aprendizagem	A1. Conhecimento	Identifica conceitos, factos, princípios, técnicas e procedimentos. Compreende conceitos e processos.
	A2. Competência	Interpreta informação à luz do conhecimento adquirido. Estabelece relações entre conceitos. Mobiliza conceitos, factos, princípios, técnicas e procedimentos em diferentes contextos. Aplica conhecimentos na resolução de problemas e na análise de situações. Envolve-se no processo de autoavaliação e de autorregulação.
	A3. Comunicação	Expressa ideias e argumenta com clareza e rigor. Utiliza vocabulário e linguagem específicos das diferentes disciplinas. Comunica aprendizagens em contextos disciplinares e interdisciplinares, utilizando diferentes linguagens e suportes.
B. Desenvolvimento Pessoal	B1. Responsabilidade, envolvimento, cooperação e compromisso	Apresenta o material necessário para a realização das tarefas. Cumpre tarefas, orientações e prazos. Participa de forma construtiva nas atividades. Contribui para um ambiente de trabalho inclusivo e respeitador, cooperando com os outros.

3.1. Notas explicativas - Dimensões, Critérios e Indicadores de Avaliação

Dimensão A:

A1 – O que o aluno sabe e compreende (cognição).

A2 – Como o aluno mobiliza o que aprendeu e regula o seu processo de aprendizagem (metacognição).

A3 – Como o aluno comunica e demonstra o que aprendeu.

Os critérios A1 (Conhecimento), A2 (Competência) e A3 (Comunicação) são complementares e indissociáveis na avaliação das aprendizagens.

A progressão das aprendizagens pressupõe que o aluno desenvolva, de forma gradual, capacidades de reflexão sobre o seu processo de aprendizagem, promovendo a autonomia, a autorregulação e a melhoria contínua do desempenho.

Dimensão B:

B1 - Como participa, coopera, se envolve, se compromete nas aprendizagens, enquanto pessoa e cidadão.

4. Ponderações de Referência

1.º Ciclo

Dimensão	Ponderação
Aprendizagem	80%
Desenvolvimento pessoal	20 %

2.º Ciclo

Dimensão	Ponderação
Aprendizagem	80 %
Desenvolvimento pessoal	20%

3.º Ciclo

Dimensão	Ponderação
Aprendizagem	80%
Desenvolvimento pessoal	20%

Ensino Secundário - CCH

Dimensão	Ponderação
Aprendizagem	80 a 95%
Desenvolvimento pessoal	5 a 20%

Ensino Secundário – Ensino Profissional

Dimensão	Ponderação
Aprendizagem	80 a 90%
Desenvolvimento pessoal	10 a 20%

5. Perfil de Desempenho Comum

O presente Referencial assenta numa perspetiva de avaliação pedagógica orientada para o desenvolvimento progressivo das aprendizagens, valorizando diferentes níveis de complexidade cognitiva, a mobilização integrada de conhecimentos, capacidades e atitudes e o desenvolvimento das competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

Os descritores de desempenho específicos, definidos para cada disciplina, devem refletir uma progressão crescente da complexidade das aprendizagens, valorizando a compreensão, a aplicação, a análise, a comunicação e a mobilização de conhecimentos em diferentes contextos.

Apresentam-se descritores de Perfis de Desempenho que, em conjunto com os descritores previstos nas Aprendizagens Essenciais, deverão servir de base à definição dos descritores a elaborar pelos grupos de docência na elaboração dos critérios específicos, a ser aprovados em sede de Departamento/Conselho de Docentes.

Estes descritores fundamentam-se em modelos contemporâneos da aprendizagem, do desenvolvimento cognitivo e metacognitivo e das competências, designadamente nas taxonomias de Bloom (revista) e de Kendall e Marzano, promovendo a autorregulação, a autonomia, o envolvimento e o desenvolvimento pessoal, em consonância com o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e com os princípios da avaliação pedagógica previstos no Decreto-Lei n.º 55/2018.

A avaliação das aprendizagens considera diferentes níveis de desempenho, expressos através de uma escala classificativa. Esta escala decorre, por um lado, da necessidade de comunicar resultados e, por outro, permite a tomada de decisões formais (transição, retenção, certificação), cumprindo a exigência normativa do sistema educativo.

A atribuição de cada nível resulta de uma apreciação global e fundamentada do desempenho do aluno, com base em descritores definidos nos critérios específicos de cada disciplina, tendo em conta o grau de desenvolvimento das aprendizagens relativamente às Aprendizagens Essenciais.

Os perfis de desempenho pedagógico previstos nas Aprendizagens Essenciais constituem referências para a definição dos descritores disciplinares, não correspondendo diretamente aos níveis classificativos do presente Referencial.

Os descritores de desempenho apresentados são transversais a todos os níveis de ensino, assumindo diferentes formas de expressão consoante o ciclo: no 1.º ciclo do ensino básico traduzem-se numa menção qualitativa - Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom; no 2.º e 3.º ciclos numa escala numérica de 1 a 5; e no ensino secundário e profissional numa escala de 0 a 20 valores.

1ºciclo – Menções qualitativas

Menção qualitativa
Insuficiente
Suficiente
Bom
Muito Bom

2º, 3º ciclos e Secundário /Profissional

Correspondência entre menção qualitativa e classificação

Menção qualitativa	**2.º e 3.º Ciclos (Níveis)**
Insuficiente	**1** (0 a 19%)
	2 (20 a 49%)
Suficiente	**3** (50 a 69%)
Bom	**4** (70 a 89%)
Muito Bom	**5** (90 a 100%)

Menção qualitativa	**Ensino Secundário e Profissional (Valores)**
Insuficiente	0 a 7
	8 a 9
Suficiente	10 a 13
Bom	14 a 17
Muito Bom	18 a 20

Descritores de Perfil de Desempenho

Intervalo de Classificação	Descritores de Perfil de Desempenho
18 a 20 valores **Nível 5** **Muito Bom**	Mobiliza, de forma sistemática, conhecimentos, capacidades e atitudes com elevado rigor e espírito crítico. Comunica de forma clara, fundamentada e adequada a diferentes contextos. Revela elevada responsabilidade, autonomia e participação.
14 a 17 valores **Nível 4** **Bom**	Demonstra bom domínio das aprendizagens essenciais e das competências previstas. Aplica conhecimentos de forma adequada e fundamentada em vários contextos. Comunica com clareza e correção. Revela responsabilidade e autonomia na realização das tarefas.
10 a 13 valores **Nível 3** **Suficiente**	Demonstra domínio das aprendizagens essenciais fundamentais. Aplica conhecimentos em contextos habituais e com algum grau de autonomia. Comunica de forma geralmente adequada. Cumpre as tarefas e responsabilidades propostas.
8 a 9 valores **Nível 2** **Insuficiente**	Evidencia dificuldades na compreensão e aplicação das aprendizagens. Aplica conhecimentos com apoio frequente. Comunica com incorreções relevantes. Revela reduzida autonomia e consistência no trabalho desenvolvido.
0 a 7 valores **Nível 1** **Insuficiente**	Não demonstra as aprendizagens essenciais necessárias. Revela dificuldades muito significativas na compreensão e aplicação dos conhecimentos, mesmo com apoio. A participação, autonomia e empenho são insuficientes para atingir os objetivos definidos.

6. Operacionalização do Referencial - critérios específicos das disciplinas

O presente Referencial de Avaliação constitui o quadro comum de orientação para a avaliação das aprendizagens dos alunos no Agrupamento de Escolas Gil Paes.

Compete aos departamentos curriculares e grupos disciplinares proceder à sua operacionalização através da elaboração dos respetivos Critérios Específicos de

Avaliação, adequando-os às características das disciplinas, anos de escolaridade, cursos e contextos de aprendizagem.

6.1. Elaboração dos Critérios Específicos de Avaliação

Os Critérios Específicos de Avaliação devem:

1. Respeitar as dimensões e critérios definidos no presente Referencial;
2. Traduzir os critérios gerais em descritores de desempenho adequados à natureza de cada disciplina e das suas Aprendizagens Essenciais;
3. Identificar as aprendizagens essenciais e competências do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* que serão objeto de avaliação;
4. Definir a ponderação a atribuir a cada critério de avaliação, garantindo sempre a avaliação equilibrada do conhecimento, da sua aplicação e da comunicação (critérios A1, A2 e A3).

6.2. Instrumentos e Tarefas de Avaliação

A avaliação deve assentar na recolha de evidências diversificadas e adequadas às aprendizagens a desenvolver.

Compete aos grupos disciplinares definir técnicas e selecionar os instrumentos e tarefas de avaliação mais adequados à natureza das aprendizagens e competências a avaliar, podendo recorrer, entre outros, a:

- Apresentações orais;
- Autoavaliação e heteroavaliação;
- Debates;
- Desempenhos práticos;
- Fichas de trabalho;
- Observação direta;
- Portefólios;
- Produções escritas;
- Projetos;
- Relatórios;
- Testes escritos;
- Trabalhos de pesquisa;

- Trabalhos práticos;
- Outras tarefas consideradas pedagogicamente relevantes.

A seleção dos instrumentos deve assegurar:

- Diversificação das formas de recolha de informação;
- Adequação às aprendizagens e competências em avaliação;
- Inclusão de oportunidades de avaliação formativa;
- Acesso dos alunos a *feedback* regular e orientador da aprendizagem.

A avaliação da aplicação do conhecimento (A2) deve privilegiar tarefas que impliquem mobilização, transferência e tomada de decisão, não se esgotando em questões de reprodução de conteúdos.

6.3. Relação entre Critérios e Instrumentos de Avaliação

Não deve ser atribuída uma ponderação fixa aos instrumentos e tarefas de avaliação, uma vez que estes apenas constituem meios de recolha de evidências para a formulação de um juízo avaliativo fundamentado.

Os instrumentos de avaliação não constituem, por si só, critérios de avaliação.

Cada instrumento pode recolher evidências relativas a um ou mais critérios e cada critério pode ser avaliado através de diferentes instrumentos.

Deve ser assegurada a recolha de evidências suficientes, através da diversificação de tarefas e instrumentos de avaliação.

A avaliação formativa assume um papel central na monitorização das aprendizagens, permitindo identificar dificuldades, orientar o trabalho pedagógico e apoiar a melhoria contínua do desempenho dos alunos.

A classificação final de cada semestre resulta da apreciação global das evidências recolhidas relativamente aos critérios definidos para a disciplina e não da aplicação mecânica de uma média ponderada de instrumentos de avaliação.

6.4. Do juízo de valor à classificação

A formulação de um juízo de valor, função inerente à natureza profissional do docente, permite e fundamenta a classificação, devendo:

- Considerar o grau de progressão do aluno relativamente às Aprendizagens Essenciais definidas para o período em avaliação;
- Basear-se em evidências de aprendizagem recolhidas através de diferentes tarefas e instrumentos;
- Ter como referência os critérios de avaliação previamente definidos;
- Considerar a qualidade, a consistência e a evolução das aprendizagens;
- Ser claro para toda a comunidade educativa.

7. Critérios de Aprovação, Transição, Progressão

As decisões relativas à transição, aprovação e progressão dos alunos são tomadas nos termos da legislação em vigor, tendo por referência as aprendizagens desenvolvidas, as Aprendizagens Essenciais, o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e os critérios de avaliação definidos pelo Agrupamento.

A decisão de transição ou aprovação resulta de uma apreciação global do percurso do aluno, considerando a informação recolhida ao longo do percurso escolar, através de diferentes instrumentos de avaliação, e não apenas dos resultados obtidos em momentos isolados.

Na tomada de decisão, são considerados, entre outros, os seguintes aspetos:

- o grau de desenvolvimento das aprendizagens previstas para o respetivo ano de escolaridade;
- a evolução do aluno ao longo do ano letivo;
- a capacidade de mobilizar conhecimentos, capacidades e atitudes em diferentes contextos;

- o impacto das dificuldades identificadas na prossecução das aprendizagens subsequentes;

- a eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão implementadas, quando aplicável.

As decisões de transição, aprovação e progressão têm natureza pedagógica, procurando assegurar que cada aluno reúne as condições necessárias para prosseguir o seu percurso escolar com sucesso, promovendo simultaneamente os princípios da inclusão, da equidade e da melhoria contínua das aprendizagens.

As situações de retenção assumem caráter excecional e fundamentado, sendo decididas apenas quando se conclua que a repetição do ano de escolaridade constitui a medida pedagogicamente mais adequada ao desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nos termos da legislação aplicável.

As decisões de transição e aprovação devem refletir o percurso de aprendizagem do aluno, valorizando a progressão evidenciada ao longo do tempo e a informação resultante da avaliação contínua, evitando que um único momento de avaliação determine, por si só, a decisão final.

7.1. Anos terminais de ciclo

Nos anos terminais de ciclo, não ficam aprovados os alunos que se encontrem nas condições que constam nos normativos legais (Decreto-Lei n.º 55/2018 e Portaria n.º 223-A/2018):

4º ano

- Tenham obtido menção Insuficiente em Português ou PLNM e Matemática;
- Tenham obtido menção Insuficiente em Português ou PLNM ou Matemática e cumulativamente menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas).

6º e 9º anos

- Tenham obtido nível inferior a 3 em três ou mais disciplinas;
- Tenham obtido nível inferior a 3 em Português/PLNM e Matemática.

7.2. Anos não terminais de ciclo

1º ano

Não há lugar a retenção, exceto nas situações previstas na Lei n.º 51/2012

2º e 3º ano

Ficam retidos os alunos que tenham obtido menção Insuficiente em Português/Portu-guês Língua Não Materna, Matemática e outra disciplina.

5.º, 7.º e 8.º anos

Ficam retidos os alunos que tenham obtido mais de três níveis inferiores a 3.

Os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, ao abrigo do art.º 10.º, do Decreto-Lei N.º 54/2018, de 6 de julho, medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, serão avaliados de acordo com as condições previstas no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

7.3. Ensino Secundário CCH

Nos Cursos Científico-Humanísticos, um aluno fica retido se acumular **mais de duas disciplinas em atraso** com classificação inferior a 10 valores, independentemente do ano de escolaridade a que pertençam (10.º, 11.º ou 12.º).

As principais regras de retenção, transição e progressão são as seguintes:

- **Até 2 disciplinas em atraso:**
 - O aluno transita para o ano de escolaridade seguinte, não progredindo nas disciplinas em que obteve classificação inferior a 10 valores.
 - Pode matricular-se novamente nas disciplinas em que obteve negativa, no ano de escolaridade em que não obteve a progressão, e nas restantes disciplinas do ano de escolaridade para o qual transitou, se existir compatibilidade de horário.

- Pode obter a aprovação nas disciplinas em atraso, por exame ou prova de equivalência à frequência, quando frequentar o ano de escolaridade em que a disciplina é terminal.

- **3 ou mais disciplinas em atraso:**
 - O aluno **não transita de ano** e repete a matrícula nas disciplinas com classificação inferior a 10 valores.
 - O aluno pode voltar a matricular-se nas disciplinas em que progre-diu, para melhoria de classificação.

Aprovação no 12º ano:

Atualmente (ano letivo 2025/2026), um aluno do 12.º ano de um Curso Científico-Humanístico (CCH) conclui o ensino secundário quando reúne cumulativamente as seguintes condições:

1. Obtém aprovação a todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso (classificação final igual ou superior a 10 valores).
2. Realiza os três exames nacionais obrigatórios previstos no novo regime de conclusão do ensino secundário:
 - Português (obrigatório);
 - Dois exames de disciplinas da componente de formação específica, de acordo com as opções legalmente previstas (podendo, em determinadas situações, um deles ser Filosofia).
3. Obtém aprovação nas disciplinas sujeitas a exame, sendo a classificação final da disciplina calculada pela ponderação entre a classificação interna final (75%) e a classificação do exame (25%).

7.4. Ensino Profissional

Nos cursos profissionais, as principais regras de retenção, transição e progressão são as seguintes:

1. A aprovação em cada disciplina obtém-se através da capitalização de todos os módulos, UFCD (Unidades de Formação de Curta Duração) ou UC (Unidades de Competência) que a integram, com classificação igual ou superior a 10 valores em cada um deles.

2. O aluno não reúne condições para progredir de ano quando se encontrar em uma das seguintes situações:

 i. Apresentar 25% de módulos/UFCD/UC em atraso, no final do 1º ano, na componente tecnológica.

 ii. Apresentar 25% de módulos/UFCD/UC em atraso da totalidade dos módulos/UFCD/UC (considerando as três componentes) no final do 1º ano.

 iii. Apresentar 15% de módulos/UFCD/UC em atraso, da totalidade dos módulos/UFCD/UC em atraso, na componente tecnológica, no final do 2º ano.

 iv. Apresentar 15% de módulos/UFCD/UC em atraso da totalidade dos módulos/UFCD/UC (considerando as três componentes) no final do 2º ano.

3. A conclusão do curso profissional depende da aprovação em todas as disciplinas, UFCD ou UC do plano de estudos, na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova de Aptidão Profissional (PAP), nos termos da legislação em vigor.

4. A FCT e a PAP exigem igualmente classificação mínima de 10 valores.

8. Enquadramento legal e curricular

O presente Referencial de Avaliação enquadra-se no ordenamento jurídico nacional aplicável aos ensinos básico e secundário, consubstanciando a autonomia curricular e pedagógica do Agrupamento.

Para garantir a adequação da avaliação às características específicas de cada nível de ensino e oferta formativa, a operacionalização do presente Referencial rege-se, complementarmente, pela seguinte regulamentação:

- **Lei n.º 46/1986, de 14 de outubro**: Lei de Bases do Sistema Educativo.
- **Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto**: Aprova o perfil geral de desempenho profissional do educador de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho:** Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:** Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios da autonomia e flexibilidade curricular e o primado da avaliação formativa.
- **Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho**, que alterou os Decretos-Leis nºs 54/2018 e 55/2018.
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto:** Regulamenta as ofertas educativas do ensino básico geral.
- **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto:** Regulamenta os Cursos Científico-Humanísticos do ensino secundário
- **Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto:** Regulamenta os Cursos Profissionais, instituindo o regime de organização modular, bem como a avaliação da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e da Prova de Aptidão Profissional (PAP).

A avaliação pedagógica articula-se conceptualmente com os referenciais curriculares comuns:

- *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO)
- Aprendizagens Essenciais (AE) das diferentes disciplinas e áreas disciplinares
- Perfil de competências (ensino profissional, componente técnica/tecnológica)
- *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC)